ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2017, ÀS 17:00 HORAS (QUINTA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2017, (Nº 013/2017, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 260/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDENDO SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

25 de Maio de 2017.

ITEM ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. 02

260/2017

Protocolo

PROC. Nº 260/ 2017

Diadema, 25 de maio de 2017

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 25 / 05 /20 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

25-MAI-2017 12:58 001049 2/2

OF. ML. Nº 013/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para conceder, para o exercício de 2017, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais em duas parcelas, sendo a primeira no valor de cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, imediatamente após a liberação do empenho do valor; e a segunda no valor de cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, no dia 21 de agosto de 2017.

A subvenção em epígrafe atenderá à demanda por campeonatos esportivos existente no Município, sendo certo que o interesse predominante da população encontra-se no futebol, em especial, torneios e campeonatos programados ao longo do ano, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de diversas faixas etárias.

Os recursos custearão pagamento de materiais esportivos, premiações, equipe de arbitragem, serviços de informática e contabilidade, conforme planilha orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2017.

A parceria entre a Liga de Futebol Amador de Diadema e o Município, mediante a Secretaria de Esporte e Lazer, certamente reverterá em significativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

contribuição de sociabilização, bem estar físico, mental e espírito de participação à população de Diadema.

Por fim, informo que a Liga de Futebol Amador de Diadema recebeu subvenções nos exercício anteriores, não havendo pendências relativas às respectivas prestações de contas.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito do Município de Diadema

Exmo. Sr.
Vereador MARCOS MICHELS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 25/05/2017

MARCOS MICHELS
Presidente

PMD - 01.001

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. 04

260/2017

Protocolo

PROC. Nº 260/2017

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 25 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2017, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R$ 390.650,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei custeará o pagamento de materiais esportivos, premiações, equipe de arbitragem, serviços de informática e contabilidade, conforme planilha orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema, temporada 2017. .

Parágrafo Único - As despesas com premiações e transporte de qualquer natureza deverão se custeadas com a subvenção objeto da presente Lei.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

a) R$ 195.325,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), imediatamente após a liberação do empenho do valor;
b) R$ 195.325,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), no dia 21 de agosto de 2017.

§ 1º - A entrega das parcelas de que trata o caput deste artigo fica condicionada à apresentação do comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

§2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do primeiro repasse até o dia 07 de agosto de 2017 e do segundo repasse até o dia 08 de dezembro de 2017, no Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, podendo ser solicitada prorrogação de prazo para entrega dos documentos da prestação de contas do segundo repasse, desde que respeitado o prazo indicado no inciso I do art. 49 da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - Para a prestação de contas referida no parágrafo anterior, serão aceitos apenas documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema.

§ 4º - Além dos documentos de praxe, a prestação de contas referida no parágrafo segundo deverá vir acompanhada dos documentos indicados no art. 50, inciso I, inciso II, alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" e parágrafo único das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 5º - Deverão também acompanhar a prestação de contas os documentos abaixo elencados:

I – calendário esportivo contendo todos os jogos realizados, incluindo datas, locais, arbitragens e times;
II – súmulas do todos os jogos realizados;
III – cópias dos recibos dos pagamentos às Associações de árbitros, dos pagamentos diretos aos árbitros e dos correspondentes depósitos bancários;
IV – pesquisa de preços nas compras e serviços, constituída de, no mínimo, três orçamentos.

Art. 4º - A Liga de Futebol Amador de Diadema apresentará ao Departamento de Esporte, com uma semana de antecedência de cada torneio, a tabela de jogos, indicando dias, horários e locais, para que a Secretaria de Esporte e Lazer possa efetuar a programação, evitando coincidência de jogos.

§ 1º - As modificações no calendário esportivo de 2017 deverão ser expressamente solicitadas ao Serviço de Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, devidamente justificadas, com antecedência mínima de dez dias úteis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

§ 2 º - As modificações tratadas no parágrafo anterior serão analisadas pelo Secretário de Esporte e Lazer, que decidirá pelo deferimento ou não das mesmas.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa de 2017, sob o número 27.812.0021.2.112.335043- ficha 1202 – fonte 1.110.000, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, ____ de _____ de 2017.

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito do Município de Diadema

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 025/2017 - PROCESSO Nº 260/2017 (Nº 013/2017, NA ORIGEM)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, que "concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, e dá outras providências correlatas".

Conforme justificativa apresentada pelo autor, *"a subvenção em epígrafe atenderá à demanda por campeonatos esportivos existente no Município, sendo certo que o interesse predominante da população encontra-se no futebol, em especial, torneios e campeonatos programados ao longo do ano, atendendo a crianças, adolescentes e adultos de diversas faixas etárias"*.

O Projeto de Lei em comento encontra amparo no artigo 247, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que estabelece que "é dever do Município fomentar práticas desportivas, como um direito de todos, observados a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e comunitário, na forma da lei".

Ademais, encontra respaldo no *caput* do artigo 248 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que "o Município prestará cooperação técnica e financeira às entidades e associações sediadas no Município e que se dediquem às práticas desportivas".

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 25 de maio de 2017.

Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025/2017
PROCESSO Nº 260/2017
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA.
RELATOR: PASTOR JOÃO GOMES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR AVOCAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, para o exercício de 2017.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

PARECER

Como acontece em todo exercício, a Prefeitura do Município de Diadema concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema para que esta promova diversos Campeonatos de Futebol Amador em diversas categorias, dos quais participam cerca de milhares de atletas, prestigiados por um público significativo.

O futebol é, indubitavelmente, uma paixão nacional, que movimenta grandes públicos, não só nos campeonatos profissionais, como, também, nos campeonatos amadores, notadamente os realizados em nossa Cidade, considerados um dos melhores da Região da Grande São Paulo.

Nestas condições, o Poder Executivo, através da Liga de Futebol Amador de Diadema, leva entretenimento à nossa população, servindo, ainda, o futebol, para a sociabilização e o bem estar físico, mental e espiritual de nossa comunidade, notadamente a mais carente, pois o futebol é, também, meio de manifestação cultural, representando um importante papel social, de forma que a subvenção social concedida à Liga atende aos interesses da nossa população.

Para o exercício de 2017, o Poder Executivo solicita autorização desta Câmara Municipal para conceder subvenção social à Liga no valor de R$ 390.650,00, que lhe será repassado em 02 parcelas de R$ 195.325,00, sendo a primeira imediatamente após a liberação da nota de empenho e a outra em 21 de agosto de 2017.

No exercício passado a Liga recebeu a mesma quantia de R$ 390.650,00 da Prefeitura para promover diversos campeonatos amadores em nossa Cidade. Considerando a inflação acumulada nos últimos 12 meses, pode-se dizer que em termos reais a Liga de Futebol Amador irá dispor de uma quantidade menor de recursos do que no ano passado.

No que respeita ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Vereador, pois é inegável a qualidade do trabalho desenvolvido pela Liga de Futebol Amador de Diadema.

Ademais, a referida Liga de Futebol presta conta regularmente das subvenções recebidas, nunca tendo as referidas contas sofrido quaisquer restrições por parte da Comissão do Executivo que cuida da apreciação da documentação das mesmas.

Conforme se vê do artigo 5° do Projeto de Lei em Apreço, para fazer frente às despesas com a subvenção que se pretende conceder, existem recursos orçamentários disponíveis, consignados em dotação própria da vigente Lei do Orçamento Anual, codificado sob n° 27.812.0021.2.112.335043, ficha 1202 – fonte 1.110.000.

Assim, quanto ao aspecto econômico, não há qualquer impedimento à aprovação do presente Projeto de Lei.

Frente a todo o exposto, considerando que compete à Câmara autorizar a concessão de subvenções, nos termos do inciso V, do artigo 17, da Lei Orgânica de nosso Município, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 025/2017, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2017.

VER. PASTOR JOÃO GOMES
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos igualmente favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n° 025/2017, Ofício ML n° 013/2017 na origem, de autoria do Exmo.

Prefeito do Município, que dispõe sobre concessão de subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema para o exercício de 2017.

Sala das Comissões, data retro.

VER. SÉRGIO RAMOS DA SILVA
(Vice-Presidente)

VER. MÁRCIO PASCOAL GIUDICO JÚNIOR
(Membro)